

id: 4032015

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Rafael Azevedo Ribeiro Alves - Juiz Titular do Cartório da Vara Única da Comarca de Casimiro de Abreu, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Waldemir Heringer da Silva, 600 Sociedade Fluminense CEP: 28860-000 - Centro Casimiro de Abreu - RJ e-mail: cabvuni@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Petição - Cível - Rescisão do Contrato E/ou Devolução do Dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor, de nº 0001180-34.2019.8.19.0017, movida por JULIO CESAR DE SOUZA SANTOS em face de ANTONIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, objetivando CITAÇÃO DA PARTE RÉ, com as advertências legais, com o prazo de 15 dias para ofertar sua contestação, na forma do artigo 231, I, do CPC, sob pena de revelia.. Assim, pelo presente edital CITA o réu ANTONIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Casimiro de Abreu, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um . Eu, _____ Soraia Fonseca Egito - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28234, digitei. E eu, _____ Arnaldo Ferreira Linhares - Chefe de Serventia - Matr. 01/15259, o subscrevo.

Comarca de Duas Barras

Vara Única

id: 4029982

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DUAS BARRAS
CARTÓRIO DA VARA ÚNICA
JUIZA: DR^(a) MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK
ESCRIVÃO: DOMINGOS SÁVIO PIRES CALVO

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O MM. Juiz de Direito Dra. Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk, Juíza Titular da Vara única da Comarca de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste Juízo, denunciou o nacional WEBERT RAMOS PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/01/1978, solteiro, pastor, portador da identidade 12281706 SSP/MG, acusado nos autos do processo nº 0000709-77.2017.8.19.0020, oriundo do Inquerito policial nº 152-00230/2017, da 152ª Delegacia Policial, como incurso nas cominações legais do art. 147 do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06. Como não tenha sido possível citá-lo e nem notificá-lo pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, cita e notifica o referido acusado para responder aos termos da ação penal, por escrito, no prazo de dez (10) dias onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor público para oferecê-la. O prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art.396 CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que citado, deixar de comparecer sem motivos justificados (art.367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, foi expedido o presente edital. Duas Barras, 03 de julho de 2020. Eu Domingos Sávio Pires Calvo - Escrivão - matrícula 01/15115 o subscrevo.

MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK - Juíza Titular.

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível

id: 4028776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

O Exmo. Dr. Cláudio Augusto Annua Ferreira, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na ação de recuperação judicial nº 0043514-08.2018.8.19.0021, conforme decisão fls. 63.271/63.275 dos autos, através do presente Edital convoca nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005 os credores e informa a sociedade da realização da Assembleia Geral de Credores do GRUPO PERSONAL/EMBRASE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, composto pelas empresas: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 00.277.106/0001-37; PERSONAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº

06.538.378/0001-20; QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - EM RECUEPRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 04.793.029/0001-29; QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 02.249.938/0001-75; QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 02.249.492/0001-89; EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 57.574.154/0001-04; EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 04.532.722/0001-48; EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 64.162.795/0001-17 e M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 06.337.560/0001-12. A Assembleia será presidida pela Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, representante da Carlos Magno e Medeiros, Administração Judicial, e tem como ordem do dia a deliberação e votação do Plano de Recuperação Judicial e outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/05, constando desde já em pauta: a (I) instalação da assembleia geral de credores; (II) a designação de secretário, à escolha da Administradora Judicial, dentre os credores presentes; (III) discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; (IV) deliberação sobre a consolidação substancial; e (V) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inc. I, alínea 2ª, da Lei 11.101/05). A Assembleia será realizada de forma virtual, no dia 20 de outubro de 2021, em primeira convocação, sendo o credenciamento realizado a partir das 12:30h e encerrado quando da instalação da assembleia às 14h; e 09 de novembro de 2021, em segunda convocação, sendo o credenciamento realizado a partir das 12:30h e encerrado quando da instalação da assembleia às 14h. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia geral de credores nestes autos às fls. 2.767/2.926 e eventual aditivo a ser colacionado aos autos no termos do decisum acima referenciado, como também através de consulta ao site da Administradora Judicial: www.cmm.com.br. As Recuperandas, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei 11.101/2005 deverão afixar de forma ostensiva em sua sede e filiais cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, art. 37, §4º da Lei 11.101/2005 (prazo legal), documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas do processo em que se encontra a documentação que consiste em: (I) a procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) e de seu representante/mandatário, (V) assim como a indicação de um email e telefone para cadastro na plataforma virtual, ao qual será dado o acesso à AGC. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar, diretamente ou por remessa eletrônica, através do e-mail rjpersonal@cmm.com.br, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §4º e 6º da Lei 11.101/2005, diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Av. Almirante Barroso, nº 97 - 8º andar, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, ou através do correio eletrônico rjpersonal@cmm.com.br - ATENÇÃO: Em que pese o prazo legal do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005 (24h), por se tratar de feito com grande número de credores, recomenda-se o envio dos documentos retromencionados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. Visto ao elevado número de credores, através deste edital também dá conhecimento aos interessados das seguintes regras para a realização da AGC: (I) o prazo para habilitação de credores para a assembleia será aberto com a publicação deste edital e se encerrará no prazo estabelecido por Lei; (II) todos(as) os (as) credores que desejarem registrar manifestação em ata devem enviar o texto previamente para a chave rjpersonal@cmm.com.br e o mesmo teor deve ser escrito no chat do evento para conhecimento de todos; (III) o pedido da palavra deve ser feito via chat e, tendo em vista a multitude de credores, poderá haver limitação temporal expositiva por representante, mediante orientação da Administradora Judicial, entretanto, para preservação de todas as defesas, é certo que as teses apresentadas serão acolhidas por escrito no e-mail rjpersonal@cmm.com.br para que conste em ata; (IV) qualquer dúvida relativa ao funcionamento da AGC pode ser encaminhada para a chave agcvirtual@orgamessencial.com.br; (V) somente será permitida a permanência na plataforma de um representante de cada crédito; (VI) a assembleia será transmitida para acompanhamento pelos interessados no canal Youtube - AGC Virtual ou AGC Virtual II no link <https://www.youtube.com/channel/UCVMu-9u9MawXeRaZ1d-pdA/featured>. Para a participação do conclave virtual os credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar a documentação acima para habilitação; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC; 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor, por erro, indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, neste caso é necessária a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 12:30 horas, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente finalizado, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão 2 (levantar a mão) disponível na plataforma, para que a Administradora Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail rjpersonal@cmm.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será

gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual ou AGC Virtual II, ambos disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. Nos termos da decisão exarada às fls. 58.623/58.626, 60.699/60.704 e 63.271/63.275, foi realizado ajuste na Classe I e Crédito Trabalhista. O Quadro Geral de Credores consolidado para realização da AGC será protocolado nos autos e disponibilizado no site da Administradora Judicial. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no §1º do art. 45 da Lei n. 11.101/2005. Em resumo: 1ª Convocação - Data 20/10/2021, Credenciamento às 12:30h, Instalação às 14h. Prazo sugerido para habilitação: até 15/10/2021 às 14h ou, excepcionalmente, no prazo legal. Local: Meio Virtual. 2ª Convocação - Data 09/11/2021. Credenciamento às 12:30h, Instalação às 14h. Prazo sugerido para habilitação: até 04/11/2021 às 14h ou, excepcionalmente, no prazo legal Local: Meio Virtual. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. Por intermédio do presente, os credores e terceiros interessados, ficam cientes para atenderem ao objetivo supramencionado, e, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume, publicado no Diário Oficial de Justiça e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.cmm.com.br/>). Duque de Caxias, 30 de setembro de 2021.

id: 4031988

Estado do Rio de Janeiro PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

(Rua General Dionísio, nº 764, Sala 204, 25 de Agosto, Duque de Caixas)

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO e INTIMAÇÃO com o prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos materiais e morais, movida por MARILIA FERNANDES MEDEIROS (Adv. DRAYTON JOSÉ DOS SANTOS OAB/RJ 158.011) em face de VITALLÉ MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA (LOJAS COMPETIÇÃO) (Advs. Drª DANIELE DA SILVA LOPES, OAB/RJ 147.438, Dr. MAURO ROBERTO DE S. SILVA, OAB/RJ 85.149, Drª FABIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, OAB/RJ 139.275 e Dr. ANDRÉ LUIZ DA SILVA SIQUEIRA, OAB/RJ 134.290), processo nº 0006291-65.2011.8.19.0021, passado na forma abaixo:

O Dr. CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA, Juiz de Direito da Vara acima, FAZ SABER, a quaisquer interessados, especialmente a VITALLÉ MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA (LOJAS COMPETIÇÃO), através de seus advogados Drª. DANIELE DA SILVA LOPES OAB/RJ 147.438, Dr. MAURO ROBERTO DE S. SILVA OAB/RJ 85.149, Drª. Fabiana Cardoso de Oliveira OAB/RJ 139.275 e Dr. ANDRÉ LUIZ DA SILVA SIQUEIRA OAB/RJ 134.290, que foi designado LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, estando aberto para lance através do site www.depaulaonline.com.br, a partir da Publicação deste Edital, encerrando-se o primeiro leilão no dia 26/11/2021, a partir das 14,00h, e não havendo licitantes, pelo valor da avaliação, estará reaberto para lances pela Melhor Oferta, através do site acima, encerrando-se o segundo leilão no dia 13/12/2021, a partir das 14,00h de forma online, pela Leiloeiro Público Oficial, LUIZ TENORIO DE PAULA, Matrícula nº 19 JUCERJA, devidamente credenciado no TJRJ, com escritório na Av. Almirante Barroso, 90 Gr. 1105, Centro, Rio de Janeiro (RJ), tel. (21)2524-0545 99954-2464, e-mail: depaula@depaulaonline.com.br, dos bens descritos e avaliados às fls. 100, constituídos de: 1) Um estofado Paris com 02 lugares, avaliado em R\$1.700,00 (mil e setecentos reais); 2) Uma mesa Paris com 06 cadeiras com vidro colado, avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3) Uma cama box mais colchão Safira queen, marca Bom Pastor, avaliado em R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Valor total da avaliação R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Os bens são encontrados na Avenida Nilo Peçanha, nº 152, Centro, Duque de Caxias/RJ. O executado foi intimado da penhora nos autos conforme fls. 98. Edital na íntegra no Fórum, publicado no site do leiloeiro, e no site www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, ficando o executado e demais interessados intimados do Leilão pela publicação deste. Regras de Participação Online: Para participar do pregão on-line terão os interessados que: 1) Realizar cadastro prévio no site: www.depaulaonline.com.br, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site dos leiloeiros); 2) Aceitar os termos e condições do contrato; 3) Criar uma senha, pessoal, intransferível e de sigilo obrigatório, mediante a qual será realizada a certificação eletrônica e obtidos lances que serão de responsabilidade exclusiva do usuário-licitante; e 4) Instalar proteção antivírus e firewall e adotar todos os mecanismos de segurança contra invasões; 5) A participação no leilão, por meio da formulação de lances, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Contrato de Participação em Pregão Eletrônico; 6) Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; 7) Ficam cientes os interessados que assumem os riscos naturais inerentes às falhas técnicas relacionadas à falta de conexão, de energia e erro de sistema operacional, ou outras circunstâncias, que possam vir a inviabilizar a sua participação no leilão; 8) Para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, o relógio retroagirá a cada lance efetuado próximo do fechamento. Ultrapassado o tempo determinado sem novos lances, o usuário que efetivou o último lance será o arrematante. Arrematação à vista ou a prazo de até sete dias mediante caução, 5% de comissão ao Leiloeiro, Custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido de R\$444,65 na arrematação, e 2% de comissão ao leiloeiro no caso de adjudicação ou remição da execução, após a publicação deste edital. Fica autorizada o Leiloeiro a deduzir do produto da venda o valor correspondente as despesas com o processamento do leilão. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.bb.com.br), nos prazos previstos acima, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos o prazo sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Ciente os interessados que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido, o Juiz impor-lhe-á em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Duque de Caxias, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. REBECCA MENDONCA DE JESUS LIMA. Mat. 01-33345. CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA, Juiz em Exercício.